



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº1.435/2015.

Ementa: “*Que altera o artigo 2º da Lei nº 1.361/2013 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o horário de atendimento previsto no art. 2º da Lei Nº 1.361/2013, que terá a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O atendimento médico se dará de segunda à sexta feira das 19:00h às 7:00h e nos finais de semana, eventos, festas, feriados, dias santos, com atendimento 24:00 horas.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de março de 2014.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

